



OFÍCIO N. 1.083/2021/UNICORP

Salvador, 22 de outubro de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância na consolidação dos precedentes locais – Contratação do Docente Marcelo Ornellas Marchiori.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-ADM-2021/15477**, tombado em razão do recebimento do **Of. nº TJ-OFI-2021/06879**, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Augusto de Lima Bispo 2º Vice-Presidente do PJBA (anexo), esta magistrada Coordenadora-Geral **propõe** a contratação do Docente Sr. Marcelo Ornellas Marchiori, para a realização da “**CARAVANA VIRTUAL - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS: ASPECTO TEÓRICO-PRÁTICO E IMPORTÂNCIA PARA CONSOLIDAÇÃO DOS PRECEDENTES LOCAIS**”, na modalidade de ensino a distância, no dia **19/11/2021**, com carga horária total de **01 hora**, consoante detalhado no Plano de Curso em anexo, elaborado por esta Universidade.

A iniciativa de capacitação da Universidade Corporativa referente a "Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância na consolidação dos precedentes locais" para Juizes, servidores do TJBA, membros de outras instituições e público em geral, está em consonância ao escopo da Política Estratégica do Poder Judiciário 2021- 2026, definida pelo Conselho Nacional de Justiça, em especial ao macrodesafio intitulado “Consolidação do Sistema de Precedentes

/mard/fsro



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: KARINE SANTANA REIS.
Documento Nº: 1105046.19362896-3214 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202147793V01

Conforme disposto no ofício sobredito:

(...) a sobredita ação de capacitação será realizada em conjunto com o Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia (CIJEBA), tendo em vista a necessidade de atendimento ao quanto disposto na Resolução CNJ n° 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário.

Isso porque, a Rede de Inteligência do Poder Judiciário Nacional, integrada também pelo Centro de Inteligência do PJBA, demanda que os centros de inteligência locais realizem ao menos um seminário virtual, sob a denominação de "Caravana Virtual", com o objetivo de debater temas relacionados à gestão de precedentes qualificados.

Importa consignar que, inicialmente, a supracitada ação seria ofertada como “Simpósio - Aspectos Teóricos e Práticos IRDR”. Entretanto, por questões técnicas, notadamente as balizadas na Folha de Informação da Coordenação Pedagógica desta Universidade, as fls. 35 e 36 do processo TJ-ADM-2021/15477, anexo ao presente, fez-se preciso amoldar o plano para atender a demanda da capacitação. O que foi atendido pelo atual Plano de Ação colacionado.

Consta detalhada no Plano, seu objetivo e metodologias definidos a seguir:

- **OBJETIVO:** *Proporcionar maior compreensão acerca do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) inserido no CPC/2015; estimular a aplicação do precedente qualificado; promover uma postura proativa dos magistrados diante de questões repetitivas; permitir o conhecimento de questões práticas que envolvem a aplicação do IRDR e contribuir para o incremento dos IRDR no âmbito do TJBA.*
- **METODOLOGIA:** *A Ação será realizada na modalidade síncrona e a distância, com transmissão através do canal do Youtube do PJBA, tendo carga horária total de 4 h, permanecendo gravada no referido canal para consulta permanente em geral.*

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, "**Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância na consolidação dos precedentes locais**", na modalidade a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II, e VII ; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Unicorp, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

\mard\iat\fsro\RR



Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam a consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, o **Docente Sr. Marcelo Ornellas Marchiori, foi indicado pela área demandante**, por deter notório saber jurídico sobre a temática, conforme depreende-se, também, do cadastro na Plataforma Lattes, e cuja experiência, em razão de sua atuação profissional constata-se no breve currículo abaixo:

- Mestrando em Direito, Regulação e Políticas Públicas pela Universidade de Brasília. Analista Judiciário do Superior Tribunal de Justiça. Secretário de Gestão de Precedentes do STF. Foi assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STF. Membro do Centro Inteligência do Poder Judiciário. Mestrando em Direito, Regulação e Políticas Públicas pela Universidade de Brasília.

Assim sendo, pretende a Unicorp capacitar Juízes, servidores do TJBA, membros de outras instituições e público em geral para capacitação "**Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância na consolidação dos precedentes locais**", na modalidade EAD.

O Curso possui a seguinte programação, conforme Plano:

19/11/2021	Mesa de Abertura
	Painel 1: “A decisão de organização do incidente de resolução de demandas repetitivas: importância, conteúdo e o papel do regimento interno do Tribunal”
	Painel 2: “Atuação em cooperação da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, do Centro de Inteligência e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas no gerenciamento do IRDR e estímulo à sua instauração
	Painel 3: “O incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e os Juizados Especiais”
	Encerramento

A Contratação do Sr. Marcelo Ornellas Marchiori, CPF n. 722.246.221-04, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005,

\\mard\iat\fsro\RR



alinhada ao valor abaixo aplicado ao conteudista, responsável pela condução do Painel “**Atuação em cooperação da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, do Centro de Inteligência e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas no gerenciamento do IRDR e estímulo à sua instauração**” em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040/2018.

Tutor	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor Hora/Aula (R\$)
Marcelo Ornellas Marchiori	1h	Conteudista	336,45

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, caput e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Nilson Soares Castelo Branco**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a capacitação “**Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância na consolidação dos precedentes locais**”, responsável pela condução do Painel 2: “**Atuação em cooperação da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, do Centro de Inteligência e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas no gerenciamento do IRDR e estímulo à sua instauração**”, na modalidade de ensino a distância, no dia **19/11/2021**, com carga horária total de **01 hora**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Marcelo Ornellas Marchiori	01 h	19/11/2021

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO
Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP

\mard\iat\fsro\RR

